

JUSTIFICATIVA MINUTA DECLARAÇÃO CONSULTA PÚBLICA 001/2023

SPE CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE VITÓRIA DA CONQUISTA S/A

Vitória da Conquista, 08 de agosto de 2023.

Assunto: Reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, do Aeroporto Glauber de Andrade Rocha, localizado na cidade de Vitória da Conquista – BA.

1. DO OBJETO

A SPE CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE VITÓRIA DA CONQUISTA S/A, com sede na Rod. Santos Dumont, BR 116 Km 832, s/n, Bairro Distrito de Igua, CEP 45.105-000, Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.528.423/0001-75, promove esta consulta pública com objetivo de apresentar a proposta de resolução que altera as tarifas aeroportuárias do aeroporto supracitado aprovadas e definidas pelo poder concedente, Governo do Estado da Bahia - AGERBA, (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, ademais, para expor as razões que motivaram a respectiva alteração).

2. DA JUSTIFICATIVA

Consideramos:

A SPE CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE VITÓRIA DA CONQUISTA S/A, signatária do Contrato de Concessão nº 01/2019, cujo objeto consiste na manutenção, ampliação e exploração do Aeroporto Glauber de Andrade Rocha (SBVC), reiteramos por meio desta comunicação sobre a proposta de majoração da tabela tarifária do aeroporto supracitado, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 01/2019 itens 1.45, 1.46 e 1.47, Seção I da Cláusula Cinco do Contrato.

Seção I – Do Reajuste e da Revisão Tarifária

5.3 – O reajuste incidirá sobre as tarifas previstas no Anexo X – Tarifas.

5.4 – As tarifas serão reajustadas a cada 12 meses contados da Data de Eficácia, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes serão realizados de acordo com a seguinte fórmula:

A Nota Técnica nº 039/2023/DTAF, Processo nº. 081.2159.2023.0003215-47, da AGERBA.

“A Concessionária calcula no requerimento do referido processo o índice de reajuste de 1,343308, indicando que as tarifas devem ser reajustadas anualmente para incorporar a variação do IPCA.”

Conforme cláusula cinco, Seção I, do contrato de concessão que define critérios e metodologias de Reajuste:

“5.4 – As tarifas serão reajustadas a cada 12 meses contados da data de eficácia, com finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do seu inicial econômico-financeiro. Os reajustes serão realizados de acordo com seguinte fórmula:

$$P1 = P0 \times \frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}}$$

Onde:

P1 = corresponde às tarifas reajustadas;

P0 = corresponde às tarifas constantes no Anexo X - Tarifas;

IPCA_t = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior ao do reajuste;

IPCA_{t-1} = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de abril de 2018 (4.961,84)

Cálculo:

$$P1 = P0 \times \frac{6.665,28 \text{ (maio de 2023)}}{4.961,84 \text{ (abril de 2018)}}$$

$$P1 = P0 \times 1,343308$$

Mês	IPCA	IRT	% reajuste
mai/23	6.665,28	1,343308	34,33
abr/18	4.961,84		

Conforme metodologia de cálculo aplicada, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e data de eficácia, o acumulado no período para o ano de 2023 é de **34,33%, sobre os valores da tabela do Anexo X – Tarifas do contrato de concessão.**

Aplicação do Reajuste:

Tabela Tarifária Aplicada ao Grupo 1 - SBVC				Acumulado IPCA
Valores Tarifário Anexo X Tarifas Contrato Concessão 01/2019				1,343308
Tarifa de embarque (por passageiro)	Doméstico (R\$)	31,27	Internacional (R\$)	55,36
	Doméstico (R\$)	42,01	Internacional (R\$)	74,37
Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	9,56	Internacional (R\$)	9,56
	Doméstico (R\$)	12,84	Internacional (R\$)	12,84
Tarifa de Pousio (tonelada)	Doméstico (R\$)	9,79	Internacional (R\$)	26,11
	Doméstico (R\$)	13,15	Internacional (R\$)	35,07
Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)	Doméstico (R\$)	1,9309	Internacional (R\$)	5,2014
	Doméstico (R\$)	2,59	Internacional (R\$)	6,99
Pátio de Manobras (TPM)	Doméstico (R\$)	0,4137	Internacional (R\$)	1,0640
	Doméstico (R\$)	0,56	Internacional (R\$)	1,43
Pátio de Estadia (TPE)	Doméstico (R\$)		Internacional (R\$)	
	Doméstico (R\$)		Internacional (R\$)	

Tabela Tarifária Aplicada ao Grupo 2 - SBVC

1,343308

Valores Tarifário Anexo X Tarifas Contrato Concessão 01/2019

Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
160,26	50,77	230,66	108

↓ 34,33%

TARIFÁRIO POUSO PROPOSTO REAUSTE 2023

Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
215,28	68,20	309,85	145,08

Valores Tarifário Anexo X Tarifas Contrato Concessão 01/2019

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	26,5	2,44	24,92	6,23

↓ + 34,33%

TARIFÁRIO POUSO PROPOSTO REAUSTE 2023

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	35,60	3,28	33,48	8,37

Valores Tarifário Anexo X Tarifas Contrato Concessão 01/2019

Pátio de Estadia (TPE)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	1,75	0,49	1,6	1,25

↓ + 34,33%

TARIFÁRIO POUSO PROPOSTO REAUSTE 2023

Pátio de Estadia (TPE)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	2,35	0,66	2,15	1,68

Primordialmente, é importante ressaltar que a Concessionária tem envidado todos os esforços para manter uma prestação de serviço de excelência e adequada as expectativas dos nossos contratantes e as necessidades dos usuários.

Outrossim, a Concessionária vem propiciando melhorias tanto nas condições operacionais do aeroporto quanto na infraestrutura dos respectivos equipamentos, que proporcionaram benefícios diretos aos usuários dos serviços públicos e passageiros em geral, elevando assim a oferta de infraestrutura e serviços aeroportuários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução ANAC nº 432/2017, a seu tempo, dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência.

A Resolução ANAC nº 392/2016, a ANAC, a seu tempo, dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica.

Com o advento da Resolução ANAC nº 392/2016, a ANAC estabeleceu novo regime tarifário aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica, onde cada operador aeroportuário deverá estabelecer a sua própria tabela de preços para as tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência. Assim, juntamente com análise e aprovação do Poder Concedente, os aeródromos conveniados que já são “tarifadores” não precisam mais seguir os tetos tarifários indicados pela ANAC para a categoria a que pertenciam - a categorização, inclusive, já não se aplica mais.

A fim de garantir que a nova abordagem regulatória anja os benefícios esperados, a Resolução ANAC nº 392/2016 elenca boas práticas a serem observadas pelo regulador e operador de aeródromo local. Nesse sendo, o responsável pela definição e, posteriormente, pelo reajuste das tarifas deverá seguir princípios como previsibilidade, transparência, informação e participação social, observando especialmente as diretrizes constantes no disposto do art. 1º, § 1º, § 2º e § 3º da respectiva resolução, quais sejam:

Art. 1º Estabelecer o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica.

§ 1º Os valores das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia da carga importada e a ser exportada deverão ser estabelecidos pelos delegatários dos aeródromos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Ao determinar os valores das tarifas aeroportuárias, caberá aos delegatários atender ao disposto na legislação e em sua regulamentação vigente, em especial nas Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.920, de 12 de dezembro de 1989, e 9.825, de 23 de agosto de 1999, bem como na regulamentação da ANAC aplicável.

§ 3º Ao estabelecer os valores das tarifas aeroportuárias, os delegatários de aeródromos deverão observar as seguintes diretrizes:

I - as tabelas vigentes com os valores tarifários adotados pelo operador aeroportuário deverão ser mantidas atualizadas e disponibilizadas nos aeroportos e em seu sítio eletrônico para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral;

II - as alterações dos valores das tarifas deverão ser informadas ao público e às empresas aéreas e demais usuários dos aeroportos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

III - eventuais aumentos tarifários deverão ser precedidos de consulta pública fundamentada; e

IV - os descontos tarifários deverão ser baseados em critérios objetivos e não discriminatórios, tais como horário, dia, temporada, facilidades disponíveis e nível de serviço.

4. CONCLUSÃO

Sob esse contexto, considerando o exposto acima e aprovação do Poder Concedente da Tabela Tarifária do Aeroporto de Vitória da Conquista para o ano de 2023 por meio da Nota Técnica nº 039/2023/DTAF, Processo nº. 081.2159.2023.0003215-47, cujos valores são fixados conforme

modelo regulatório estabelecido pela Resolução ANAC nº 392/2016, contrato de concessão e índice IPCA para os reajustes.

A proposta de Resolução tem como objetivo informar o valor e o método utilizado para o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, e de armazenagem e capatazia da carga importada ou a ser exportada, a serem praticadas no Aeroporto de Vitória da Conquista - BA (SBVC).

5. PERÍODO

A Consulta Pública está aberta entre o período de 09 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023. As considerações podem ser enviadas para consultapublicasocicam@socicam.com.br.

Outro sim, informamos que a Consulta Pública também foi aberta pelo poder concedente (AGERBA), que poderá ser consultada em seu site agerba.ba.gov.br/consultas-publicas/4/.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e colocamos esta Concessionária a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.